



Portaria Inmetro/Dimel n.º 139, de 22 de setembro de 2017.
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 083/2017)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada por meio da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com os Regulamentos Técnicos Metrológicos para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovados pelas Portarias Inmetro n.º 586/2012, n.º 587/2012 e n.º 520/2014;

E considerando os constantes do Processo Inmetro n.º 52600.00009985/2017-79 e do Sistema Orquestra n.º 903713, resolve:

Art. 1º Alterar as redações dos subitens 5.1.2 e 5.2.2 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 083, de 15 de maio de 2017, que aprova os modelos E430-B1A3 e E430-B1B3 de medidores eletrônicos de múltipla tarifação de medição de energia elétrica, classe de exatidão B, marca Landis+Gyr, conforme descrito a seguir:

(...)

5.1.2 Código Flex

Versão aprovada 1.44

Nome do arquivo: Flex- E4308431_01_44.bin

Versão de firmware aprovada: 01_44

Chave pública:

N=a39e979fa1cc9c7b04040827f9e0fcfb9c73976913ecb288d162d02965166299

N=804b80c560301f363aee97ff91d7ec864a3e134fd6f5f69e3640246a2040a40b

Assinatura digital:

=e64882d72c31d005ac343c5b38c103b149faa7ee476f685b405071eb3d08c61d

=ed470ced0d270a4ab82e26dbdfb3c6a795ac15da2f526cd8ed8eec4aaffa520

Valor do hash (SHA-256):

=a95956cf0f2fa5816dac4643aa3db42abcaacadc03980e74aac2c940b47488e3

5.2.2 Código Flex

Versão aprovada 1.44

Nome do arquivo: Flex- E4308432_01_44.bin

Versão de Firmware aprovada: 01_44





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel n.º 139, de 22 de setembro de 2017.

Chave pública:

N=1494021382b94637805f234a6df3cca46030ef892d87f1d0e93ab6814bbc5364

N=6587f84aff0f441861a2b211d95ffa8e1d49ae1f37a7b707f57523ae743be55a

Assinatura digital:

=f073ff4f76529696691291659eec8c7f6510fe9cf2d3a0ee12eb0bee80db42ab

=989d5cc2fbacd56bcd14cb7ef00275c30cf8a82a13b7e0b54376335ac7364004

Valor do hash (SHA-256):

=2e5deb86182f3d9abda59f3c31c0e83944dde5411d6403c1b0925fc399989613 (NR)

(...)

Art. 2º Incluir na Portaria Inmetro/Dimel n.º83, de 15 de maio de 2017, que aprova os modelos E430-B1A3 e E430-B1B3 de medidores eletrônicos de múltipla tarifação de medição de energia elétrica, classe de exatidão B, marca Landis+Gyr, o item 7 com prazo de validade.

7 VALIDADE

Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2021.

(...)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 083, de 15 de maio de 2017, e respectivos aditivos anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020

Telefone: (21) 2679-9150 – email: dicol@inmetro.gov.br